DECRETO N 19.122, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, observado o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841 de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada*, ex officio*, a contar de 1º de setembro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados:

1. JORGE PINTO DE AZEVEDO FILHO – ST PM RR RE 00281-4;
2. GILSON RODRIGUES DE MELO – 1º SGT PM RR RE 00261-8;
3. ADEILDO JOSE DA SILVA – 1º SGT PM RR RE 00196-3; e
4. ALCIDES SILVA BARBOSA – CB PM RR RE 00510-3.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2014, 126° da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador